



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL  
DE MURIAÉ

PROTOCOLO SOB Nº 115

PROJETO DE LEI Nº 93 / 2020

DATA: 30/06/2020

HORA: 08:03

*Autoriza a Prefeitura Municipal de Muriaé firmar convênio ou contrato com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos- Correios- ou Empresa afim, para realizar entrega em domicílio de medicamentos de uso contínuo fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme específica.*

**Art. 1º** Fica a Prefeitura Municipal de Muriaé autorizada a firmar Convênio /Contrato com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos- Correios- ou Empresa afim para realizar entrega em domicílio de medicamentos de uso contínuo fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único.** Sendo o caso, a contratação referida no “caput” deverá observar os ditames da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

**Art. 2º** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber e se for o caso.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Muriaé

Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, 30 de junho de 2020.

Miriam Facchini  
Vereadora - PP



## CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ ESTADO DE MINAS GERAIS

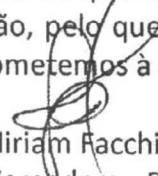
### **Justificativa:**

Considerando que muitos são os municípios que dependem de medicamentos de uso contínuo fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que não raro os municípios têm dificuldades para se locomover até as unidades de saúde para retirada dos medicamentos.

Considerando que atualmente não é recomendado que os municípios frequentem as unidades de saúde pelo risco de contágio pelo COVID-19.

Apresentamos a presente proposta convicta de que as medidas representam um grande avanço para uma importante parcela da população, pelo que contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do projeto de lei que submetemos à apreciação desta Casa.

  
Miriam Facchini  
Vereadora - PP